

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L I I Nº 003/93

EMENTA: Dá-se nome de Escola Municipal do Mimoso e adota outras providên cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO GU:

RUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal do Mimoso de MARIA DO CARMO VIANA, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Loi entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 05 de fevereiro de 1993.

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

- Prefeito -